

CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL

Estudo Técnico Preliminar 63/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 60301.000776/2026-12

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO.

2.1. A presente contratação está contextualizada da seguinte forma:

2.1.1. No organograma da FT Log Hum, a Unidade Gestora Executora-UGE atua como órgão de assessoramento direto ao Secretário Executivo de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial. A UGE, por intermédio do Chefe da Seção de Patrimônio, é responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas à administração dos bens patrimoniais utilizados na Operação Acolhida, abrangendo o controle, cadastramento, movimentação, inventário, conservação e desfazimento de bens, de modo a assegurar a correta gestão do patrimônio público, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e transparência, necessárias ao pleno funcionamento das ações da Operação Acolhida.

2.1.2. A constante atualização dos agentes públicos que atuam na gestão patrimonial constitui uma preocupação permanente da Alta Administração da Operação Acolhida, com o objetivo de manter seus quadros capacitados para desempenhar suas atribuições com eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente. A adequada gestão dos bens patrimoniais, aliada à capacitação contínua dos responsáveis, contribui para o fortalecimento dos controles internos, a correta administração do patrimônio público, a preservação dos bens sob responsabilidade da Administração e a mitigação de riscos de irregularidades, prejuízos ao erário e responsabilização dos agentes públicos.

2.1.3. Destaca-se a crescente importância da inovação tecnológica aplicada à gestão patrimonial, de bens móveis com base nas legislações vigentes nos aspectos patrimoniais e contábeis, promovendo a integração entre a conformidade normativa, o intercâmbio de experiências e a adoção de soluções técnicas e tecnológicas voltadas ao aprimoramento da governança dos bens móveis na Administração Pública. Nesse contexto, a atualização dos agentes públicos e a incorporação de boas práticas contribuem para o fortalecimento dos controles patrimoniais, melhoria dos processos de gestão, otimização dos recursos públicos e o aumento da eficiência, da transparência na administração do patrimônio público. Tais assuntos são de fundamental importância para o bom andamento da Seção de Registro e Patrimônio e futuros desafios a serem enfrentados, como desfazimento de bens e conciliações contábeis por ventura em situações que forem necessárias e no caso da desmobilização da FT Log Hum.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SPC-Seção de Planejamento de Contratações	Carlos Augusto Medeiros de Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Contratação de empresa especializada em capacitação de recursos humanos que ministre treinamento contendo no mínimo, o seguinte conteúdo programático:

4.2. Avaliação de bens imóveis;

4.3. Desfazimento em todas as suas fases e sua contabilização;

4.3.1. Rastreabilidade: Auditoria Patrimonial, na Era da inteligência Artificial;

- 4.3.2.** Contabilidade e Controle Patrimonial nas Instituições Públicas;
- 4.3.3.** Modernização da Gestão Patrimonial sob olhar dos Órgãos de Controle;
- 4.3.4.** Avaliação e Compra de bens móveis e imóveis com estratégia e planejamento;
- 4.3.5.** 28 horas de capacitação (mínimo), envolvendo atualização, práticas e treinamento sobre os temas ministrados.
- 4.3.6.** Metodologia sugerida: técnicas de Estudo dirigido, exposições dialogadas e participativas, com utilização de exemplos ilustrativos, debates, dinâmicas de grupo, estudo de caso e exercícios.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1.** A ONE CURSOS – Treinamento & Desenvolvimento é empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, desenvolvimento e capacitação profissional, com experiência na qualificação de agentes públicos. A contratação do curso justifica-se pela necessidade de atualização e aperfeiçoamento técnico dos servidores da Seção de Registro e Patrimônio, visando ao fortalecimento das competências relacionadas à gestão patrimonial de bens móveis. A capacitação abordará as melhores práticas e a legislação vigente, contemplando procedimentos patrimoniais e contábeis, como incorporação, movimentação, inventário, depreciação, conciliação patrimonial e contábil, desfazimento de bens e demais rotinas da gestão patrimonial, contribuindo para maior eficiência, conformidade e segurança na administração dos bens públicos.
- 5.2.** No presente caso, a capacitação será ministrada por empresa especializada, que possui notória experiência na área de Gestão Patrimonial aplicada à Administração Pública, oferecendo conteúdo programático compatível com as necessidades da Administração e corpo docente com comprovada qualificação técnica e experiência profissional. Tais características conferem singularidade ao objeto contratado e inviabilizam a sua seleção por critérios exclusivamente objetivos de competição, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.
- 5.3.** A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal, desde que caracterizada a inviabilidade de competição.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda para a Inexigibilidade da Licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quantidade estimada a serem contratadas:

- 7.1.1** Contratação de serviços de capacitação de servidores, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATSER: 21172 Contratação de curso de capacitação em Gestão Patrimonial na Administração pública - o uso da tecnologia e sua implicação na atuação responsabilização do Ordenador de Despesa (União, Estados e Municípios), para	Und	01	R\$ 5.690,00	R\$ 5.690,00

	servidor da Secretaria Executiva de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial - SECAAE, integrantes da Unidade Gestora Executora da Operação Acolhida				
VALOR TOTAL					R\$ 5.690,00

7.2. Necessita-se contratar 1 (um) inscrições para a participação no referido curso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.690,00

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais) conforme custos unitários apostos na tabela do sub-item 7.1.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação consiste na aquisição de um único curso de capacitação, cuja execução deve ocorrer de forma integrada, com conteúdo programático, metodologia, material didático e corpo docente fornecidos por uma única instituição.

9.2. O fracionamento da contratação comprometeria a unidade pedagógica do curso, dificultaria a execução do objeto e poderia prejudicar a uniformidade do conteúdo ministrado, não representando vantagem técnica, operacional ou econômica para a Administração. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se a solução mais eficiente e adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não são necessários serviços correlatos e/ou interdependentes para alcançar o objetivo desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 00001/110794
- Fonte de recursos: 0100000000
- Programa de Trabalho: 228686
- Elemento de Despesa: 33.90.39
- Sub item 48

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a continuidade das atividades da Operação Acolhida, assegurando sua execução com eficácia, tendo em vista que:

12.1.1. O curso proporcionará atualização técnica quanto às legislações vigentes, aos procedimentos patrimoniais e aos aspectos contábeis aplicáveis à Administração Pública, contribuindo para o correto registro, controle, inventário, movimentação, depreciação, desfazimento e prestação de contas dos bens públicos.

12.1.2. A capacitação visa, ainda, reduzir falhas operacionais, fortalecer os controles internos e assegurar que a gestão patrimonial seja realizada em observância às normas legais e aos princípios da eficiência, da transparência e da boa governança.

12.2. Vai garantir a continuidade das atividades da Operação Acolhida, assegurando sua execução com eficácia, eficiência e conformidade legal, por meio da capacitação dos servidores da Seção de Registro e Patrimônio, responsáveis pela administração, controle e gestão dos bens móveis utilizados no âmbito da Força-Tarefa Logística Humanitária. A participação no curso de Gestão Patrimonial de Bens Móveis permitirá a atualização dos conhecimentos técnicos acerca das legislações vigentes, das normas patrimoniais e dos procedimentos contábeis aplicáveis ao setor público, promovendo o aperfeiçoamento das atividades de incorporação, registro, inventário, movimentação, depreciação, reavaliação, desfazimento e prestação de contas dos bens patrimoniais.

12.2.3. A capacitação contribuirá para o fortalecimento dos controles internos, a mitigação de inconsistências e riscos na gestão patrimonial, a correta aplicação das normas legais e contábeis e a melhoria da eficiência administrativa, garantindo maior segurança, transparência e governança na administração do patrimônio público empregado na Operação Acolhida.

13. Providências a serem Adotadas

13.4. Acerca dos recursos materiais para manutenção da solução, verificou-se que não há necessidades para o objeto desta contratação.

13.5. Acerca de capacitação em Gestão Patrimonial na Administração pública, verificou-se que não há necessidades para o objeto desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento apresenta posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação para atendimento da necessidade identificada, em conformidade com o **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

15.1.2. Tendo em vista o contexto dinâmico e operacional da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida (FT Log Hum), cumpre destacar os seguintes aspectos estruturais e funcionais. No organograma da FT Log Hum, identificam-se a Célula de Unidade Gestora Executora (UGE) e a Seção do Patrimônio, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle das atividades relacionadas à gestão dos bens patrimoniais da Operação Acolhida.

15.1.3. Compete a essa Seção realizar o cadastramento, tombamento, movimentação, inventário, controle, conservação, desfazimento e demais procedimentos inerentes à administração dos bens móveis, assegurando a conformidade com a legislação vigente, a adequada gestão do patrimônio público e o suporte logístico e administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades da Operação Acolhida.

15.1.4. Considerando a relevância estratégica e a complexidade dos processos sob sua responsabilidade, é imprescindível promover a capacitação continuada do agente público que integra a Seção do Patrimônio. Tal medida visa o aprimoramento técnico e jurídico necessário à observância dos princípios que regem as contratações públicas, expressos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, eficácia, economicidade, celeridade, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

15.1.5. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, comprovado por desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou por outros requisitos relacionados com suas atividades, permita concluir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratual. **Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é cabível quando for inviável a competição, em especial para a contratação de profissional ou empresa de notória especialização, desde que o serviço seja de natureza singular e o resultado esperado dependa, essencialmente, da atuação pessoal ou intelectual do contratado.

15.1.6. O valor proposto para a contratação encontra-se compatível com a média praticada no mercado, conforme demonstram os orçamentos anexados ao processo. Ressalta-se que os valores apresentados estão em consonância com a abrangência e a profundidade do conteúdo programático oferecido, voltado ao aprimoramento das competências técnicas relacionadas às contratações públicas. Dessa forma, o preço proposto revela-se justificado e compatível com a complexidade, a especialização e a relevância do curso descrito na grade curricular anexa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ARAUJO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 16:46:42.

ANDRE LUIZ FRANCO DE SOUZA FILHO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 16:44:54.

TANIA CRISTINA MOURA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 15:59:55.